



EDITAL N° 03/2015 – PPGED

Chamada pública de candidatos ao processo de seleção de bolsista ao Programa Nacional de Pós-Doutorado – PNPd, associado ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação da UFSCar *campus* Sorocaba – Mestrado Acadêmico (PPGED).

Pelo presente Edital, o Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação da UFSCar *campus* Sorocaba – Mestrado Acadêmico - (PPGED) torna público o processo de seleção para 1 (um) bolsista ao Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD).

1. REGULAMENTAÇÃO

A regulamentação do processo seletivo e da dinâmica de funcionamento do trabalho do(a) bolsista está amparada pela Portaria CAPES nº 086, de 03 de julho de 2013 (disponível em:

http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria_86_2013_Regulamento_PNPd.pdf).

2. OBJETIVO

Com o processo de seleção de um(a) bolsista pelo PNPd, o PPGEd tem o objetivo de selecionar um(a) pesquisador(a) para promover a realização de estudos de alto nível e fortalecer as linhas e os grupos de pesquisa, os quais se encontram descritos no *site* do PPGEd (<http://www.ppged.ufscar.br>).

3. ÁREAS DE INTERESSE DO PPGED EM RELAÇÃO AO BOLSISTA

As áreas que são de interesse do PPGEd para receber um(a) bolsista pelo PNPd são:

Linha de pesquisa	Área	Supervisor
2 – Educação, Comunidade e Movimentos Sociais	Gênero, Sexualidade e Educação	Profa. Dra. Viviane Melo de Mendonça
3 – Teorias e Fundamentos da Educação	Política e Gestão da Educação	Prof. Dr. Paulo Gomes Lima
	Educação Superior	Prof. Dr. Paulo Gomes Lima
	Gramsci e a Educação	Prof. Dr. Marcos Francisco Martins

4. SOBRE AS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO(A) BOLSISTA

O(a) candidato(a) selecionado(a) trabalhará de forma independente, sendo supervisionado por um docente do PPGEd.

As atividades a serem desenvolvidas pelo(a) bolsista são as seguintes:

- desenvolver uma pesquisa original sobre uma das áreas de interesse do PPGEd descritas no item anterior deste Edital;
- oferecer duas atividades (palestra e/ou seminário de estudos) anuais em que apresentará o *status* de desenvolvimento da pesquisa para os integrantes do PPGEd ou em evento em que, além deles, outros estejam presentes, sendo a

primeira passados 6 (seis) meses de vigência da bolsa e a outra ao encerramento, passados 12 (doze) meses;

c) acompanhar o grupo de pesquisa vinculado à área de interesse do PPGEd escolhida pelo(a) bolsista;

d) co-orientar uma dissertação de mestrado junto com o supervisor;

e) produzir dois relatórios de atividades durante o período de vigência da bolsa, os quais deverão ser encaminhados à Coordenação do PPGEd com a anuência do(a) supervisor e homologados pela CPG (Comissão de Pós-Graduação) do PPGEd; o primeiro deles deverá ser enviado em até 30 dias passados 6 (seis) meses de vigência da bolsa, e segundo em até 30 dias do prazo final da bolsa;

f) publicar ou submeter a periódico Qualis da área da Educação pelo menos um artigo científico resultante da pesquisa realizada no período de vigência da bolsa.

Importa reiterar que, conforme inciso III, do Art. 6º, da Portaria CAPES nº 086, de 03 de julho de 2013, cabe, também, ao(à) bolsista:

III – restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPd, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

5. PERFIL DO SUPERVISOR E ATRIBUIÇÕES NO PROCESSO DE SUPERVISÃO DAS ATIVIDADES DO(A) BOLSISTA

O(a) bolsista será supervisionado(a) por um(a) docente do PPGEd, que terá como atribuição:

a) acompanhar todas as atividades desenvolvidas;

b) apoiar no que for possível o(a) bolsista para a consecução da pesquisa e, também, na realização das duas atividades (palestra ou seminário de estudos) anuais em que apresentará o *status* de desenvolvimento do trabalho;

c) relatar semestralmente à CPG do PPGEd a avaliação do andamento das atividades do(a) bolsista e, inclusive, se for o caso, nos termos do Art. 17 da Portaria nº 086, de 03 de julho de 2013, solicitar a qualquer tempo o cancelamento da bolsa e substituição do(a) bolsista em caso de desempenho insuficiente, desistência, abandono, interrupção ou finalização da vigência da bolsa ou projeto.

O(a) supervisor(a) deverá ser credenciado como docente permanente no PPGEd.

6. DURAÇÃO E VALOR DA BOLSA

A bolsa, segundo a CAPES, será concedida pelo prazo de 12 (doze), sendo possível a prorrogação por até mais 12 (doze) meses, devendo esse pedido ser aprovado pela CPG.

7. INSCRIÇÕES

Conforme o Art. 5º da Portaria CAPES nº 086, de 03 de julho de 2013:

Art. 5º Do candidato a bolsista exige-se:

I – possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo Programa de Pós-Graduação;

II – disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo com histórico de registro de patentes e/ou publicação de

trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico, conforme anexo deste Regulamento;

IV - não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

V - O candidato pode se inscrever em uma das seguintes modalidades:

a) ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;

b) ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;

c) ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.

§ 1º O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.

§ 2º Professores substitutos poderão ser aprovados na modalidade "a" do inciso V, sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização do Programa de Pós-Graduação.

§ 3º Os candidatos aprovados na modalidade "c" do inciso V deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.

§ 4º Os candidatos aprovados na modalidade "c" do inciso V não poderão realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício.

O(a) candidato(a) deverá enviar por e-mail (<ppgedsorocaba@ufscar.br>, com cópia para marcosfranciscocomartins@gmail.com) os documentos listados abaixo ao PPGEd, que os encaminhará à Comissão de Bolsa do PPGEd.

Os seguintes documentos devem ser enviados no formato PDF:

a) Carta de interesse dirigida à Coordenação do PPGEd (Prof. Dr. Marcos Francisco Martins) com:

- manifestação de interesse na vaga;

- justificativa da escolha por uma das linhas de pesquisa e área correspondente a ela;

b) projeto da pesquisa a ser realizada, considerando o prazo de um 1 (ano) e o impacto no fortalecimento e consolidação da linha de pesquisa escolhida e área correspondente;

c) Currículo Lattes atualizado, sendo que a documentação comprobatória de formação e titulação (original ou cópia autenticada em cartório de diploma de graduação e de doutorado) e da produção bibliográfica (íntegra dos artigos ou ficha catalográfica, sumário e primeira página de livros e capítulos de livros) deverá ser apresentada no momento da entrevista.

d) Registro Geral para pesquisadores brasileiros e do Registro Nacional de Estrangeiros (ou documento equivalente expedido pela Polícia Federal), para pesquisadores estrangeiros;

f) Cadastro de Pessoa Física para pesquisadores brasileiros e pesquisadores estrangeiros ou documento equivalente expedido pela Polícia Federal;

h) candidato(a) estrangeiro(a) residente no exterior, anexar comprovante de residência;

i) se estrangeiro(a), exigir-se-á, também, no momento da entrevista, o diploma de doutorado ou declaração de conclusão do curso originais, acompanhado da Ata de Defesa de Tese, emitidos por instituição avaliada pela CAPES, com cursos reconhecidos pelo CNE/MEC; no caso de diploma obtido em instituição estrangeira, além dos documentos citados no original, exigir-se-á cópia da tese e do histórico escolar do doutorado, este autenticado.

8. CRONOGRAMA DO PROCESSO

O cronograma do processo regulamentado por este edital é o seguinte:


Atividade	Data
Publicação* do Edital de seleção	26/08/2015
Inscrições por e-mail	02 a 23/09/2015
Publicação dos deferimentos das inscrições	25/09/2015
Recurso ao indeferimento	28/09/2015
Respostas aos recursos	06/10/2015
Publicação dos candidatos chamados à entrevista**	07/10/2015
Entrevistas	14 e 15/10/2015
Publicação do resultado das entrevistas, com lista de espera	16/10/2015
Entrega da carta de aceite da vaga pelo(a) candidato(a) aprovado(a) e assinatura do "termo de compromisso do bolsista"	03 a 06/11/2015
Indicação do bolsista à CAPES pelo PPGEd	até dia 04/12/2015
Início das atividades	05/12/2015

* As publicações relativas a este Edital serão feitas por meio do site do PPGEd (<<http://www.ppged.ufscar.br>>) e cópia impressa estará disponibilizada na Secretaria do Programa, localizada na sala 44 do Prédio de Gestão Acadêmica (UFSCar Campus Sorocaba, que se localiza à Rodovia João Leme dos Santos, Km 110 - Sorocaba, SP; telefone: 15 - 32295959), com Fernanda Mara Battaglini de Campos;

** os critérios de seleção dos candidatos que serão chamados à entrevista seguem abaixo.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A seleção dos candidatos será feita pela Comissão de Bolsa do PPGEd, considerando:

- carta de interesse:
 - a. enquadramento do perfil do(a) candidato(a) para atuar na área da linha de pesquisa escolhida;
 - b. potencial demonstrado para justificar a acolhida como bolsista em uma das linhas de pesquisa;
 - projeto de pesquisa:
 - a. adequação do projeto à área da linha de pesquisa escolhida;
 - b. exequibilidade do projeto no prazo de um ano;
 - c. impacto da pesquisa na consolidação e fortalecimento das linhas de pesquisa do PPGEd;
 - avaliação de currículo:
 - a. publicação de artigos em periódicos;
 - b. capítulos de livros publicados;
 - c. autoria ou editoria de livros;
 - d. apresentação de trabalhos em eventos internacionais;
 - e. apresentação de trabalhos em eventos nacionais;
 - f. orientações e coorientações de alunos de iniciação científica;
 - g. orientações e coorientações de alunos de pós-graduação;
 - h. atuação em grupos de pesquisa.
- 

9. SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA

Os critérios relativos à suspensão da bolsa estão descritos no Art. 15 da Portaria CAPES nº 086, de 03 de julho de 2013.

Em relação ao cancelamento descrito nos Art. 16 e 17 da Portaria CAPES nº 086, de 03 de julho de 2013, reitera-se que

Art. 17 O bolsista poderá ser substituído no âmbito do Programa de Pós-Graduação, a qualquer tempo, em casos de desempenho insuficiente, desistência, abandono, interrupção ou finalização da vigência da bolsa ou projeto. Nestes casos a substituição do bolsista deverá ser precedida do cancelamento da bolsa vigente e cadastramento posterior do novo bolsista PNPd.


Parágrafo Único - A substituição de bolsista requererá a apresentação de Relatório de Atividades referente ao tempo de vigência da bolsa.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos no Edital serão resolvidos pela CPG do PPGE, que deliberará por maioria simples em reunião extraordinária.

Sorocaba, em 26 de agosto de 2015.

PPGE: Programa de Mestrado em
Educação
Prof. Dr. Marcos Francisco Martins
Coordenador do PPGE



Prof. Dr. Marcos Francisco Martins
Coordenador do PPGE